

**ATA DA 1123ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Renato Jordão Bussiere (Presidente) (INEA), José Dias da Silva (INEA), Rodrigo Regis Lopes de Souza (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Mauro César Quevedo Bornes Filho (CREA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Rogério Geraldo Rocco (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070022/000022/2023 – OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/3088/2024, da COOEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença Ambiental Unificada – LAU para instalação e operação de área destinada ao recebimento, estocagem e movimentação de cargas dos tipos graneis sólidos diversos não perigosos, carga geral, cargas de projeto e contêineres, contendo galpões multiuso e suas respectivas manutenções, em uma área de 88.000 m², localizada na Via 5 Projetada 00, Distrito Industrial, município de São João da Barra. O prazo de validade da Licença Ambiental Unificada – LAU deve ser de 06 (seis) anos. **3) PROCESSO SEI-070002/009443/2024 – UTC ENGENHARIA S/A.:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVPEGPT/3230/2024, da SERVPEG/DILAM/INEA, a CECA delibera pela expedição da Licença de Operação – LO para a atividade de operações de infraestruturas portuárias, atracação, movimentação de cargas e resíduos, estocagem, logística e demais serviços de apoio logístico para atividades offshore, serviços de reparo e desmonte naval em embarcações, fabricação e montagem de módulos para plataformas offshore, movimentação de óleo diesel marítimo por modal terrestre e marítimo, hidrojateamento de convés de embarcações e pintura, localizada na Avenida do Contorno nº 273, Barreto, município de Niterói. O prazo de validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos. **4. PROCESSO SEI-070007/000.649/2021 – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS:** O Presidente informa que tendo em vista o ofício do IBAMA nº 506/2024, recebido na CECA, às 13:15 minutos, o Sr. Presidente do INEA, solicita a retirada de pauta, o Presidente da CECA, esclarece então que será feita a apresentação das respostas elaboradas pelo INEA, aos questionamentos feitos pelo IBAMA nos ofícios anteriores, quando da reunião de 07 de maio, mas que entretanto não será colocado em votação, o que todos concordaram. Após as apresentações, a representante da Petrobras, Sra. Margareth Bilhalva, solicita que tendo em vista os esclarecimentos feitos pelo INEA, que seja colocado em votação para a deliberação da CECA. O Presidente do INEA, ratifica a sua posição quanto a retirada de pauta, ficando estabelecido o retorno do processo para a próxima reunião da CECA. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.